



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 571-A DE 1º DE DEZEMBRO DE 2000

Altera dispositivos da Lei Nº 571, de 03 de dezembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Nº 571, de 03 de dezembro de 1990, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.a - O CMDR e o órgão de deliberações sobre questões relativas ao meio rural e será composto de oito (8) membros, titulares e igual numero de suplentes, sendo:

I - Representantes de Órgãos Governamentais.

- a) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) da Secretaria Municipal de Administração;
- c) da EMATER;
- d) da EMPARN.

II - Representantes de Órgãos não Governamentais:

- a) do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
- b) da Associação dos Usuários de Água Boa - Rio do Meio;
- c) da APICRUZ;
- d) da Associação Comunitária dos Pescadores de Cruzeta.


Parágrafo Único. Os membros do CMDR serão designados por ato do Prefeito Municipal.


Art. 3º.a - Decreto do Prefeito regulamentará o funcionamento do
CMDR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 1º de dezembro de 2000.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Mun. de Administração


Valeriano Dantas de Góes
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente